



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

I - PREÂMBULO

1.1 O Município de Manga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, Manga-MG, CEP 39.460-000, CNPJ nº. 18.270.447/0001-46, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, torna pública a realização do **Processo Licitatório nº 19/2021**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 12/2021**, do tipo menor preço por item, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva “in loco” nos equipamentos internos e externos retransmissores de sinais de televisão analógico e digital.**

1.2 O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 5.450 de 31/05/2005, Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 139/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.3 A **abertura dos envelopes** e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública no prédio da Prefeitura de Manga, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manga, localizado na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, **no dia 08/04/2021, às 09h00min.**

1.4 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Manga, designados pela **Portaria nº. 66/2021.**

1.5 Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Governo.

II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva “in loco” nos equipamentos internos e externos retransmissores de sinais de televisão analógico e digital**, durante a vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

do contrato, de acordo com as especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** – deste edital.

2.2 Os serviços serão remunerados por valor fixo e mensal.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.manga.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura de Manga, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Manga, à Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro, no horário de 12:00 horas às 18:00 horas – Fone (38) 3615-2112.

3.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio acima descrito e publicações em jornais quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos, através do endereço eletrônico cpl.manga@yahoo.com.br, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

3.4 Os esclarecimentos serão feitos pela Pregoeira através de endereço eletrônico, fax, telefone ou diretamente no sítio www.manga.mg.gov.br em mensagem acessível a todos os interessados.

3.5 Além de respostas serão disponibilizadas informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

3.6 O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no site www.manga.mg.gov.br, preencher o cadastro corretamente com os dados solicitados.

IV – DO CONTRATO

4.1 O Contrato obedecerá ao modelo constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

4.2 Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, o edital da licitação e seus anexos, o termo de referência e a proposta vencedora desta licitação.

4.3 A Prefeitura do Município de Manga poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos. 58 e 65 da Lei Nº. 8.666/93.

4.4 Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada.

4.5 Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, podendo se for o caso, para os chamados de serviços de manutenção, ser esta solicitação feita por telefone, através da Secretaria de Governo ou pessoa por esta designada.

4.6 O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, se houver interesse das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

4.7 São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, serem transferidos à responsabilidade da Prefeitura do Município de Manga.

4.8 O Contrato será supervisionado e coordenado pelo titular da Secretaria Municipal de Governo e fiscalizado através de responsável designado pela mesma.

4.9 O vencedor do certame deverá disponibilizar e indicar, preferencialmente, junto à sua proposta, o endereço eletrônico de e-mail para receber o contrato e eventuais termos aditivos em arquivo com extensão "PDF". Recebido o arquivo, o vencedor deverá realizar a impressão do mesmo, em duas vias, enviando-as ao Contratante, devidamente rubricadas em todas as páginas e assinadas ao final, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de a sua inércia ser considerada negativa de assinatura do contrato ou termo aditivo, sujeita às penalidades legais.

4.10 Havendo divergência entre as disposições da minuta contratual, anexa ao presente instrumento convocatório prevalecerão as disposições contidas no edital, devendo as correções ser efetuadas no momento da elaboração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 Com falência decretada;

5.2.3 Pessoas jurídicas que explorem atividades incompatíveis com o objeto da licitação;

5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 O documento de credenciamento deverá ser apresentado, preferencialmente, na forma do modelo constante no Anexo deste instrumento. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, também, a declaração constante do modelo em anexo (Anexo VI), notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma. Se, todavia, a referida declaração não estiver de posse do representante legal da empresa, o mesmo deverá declarar publicamente na Pregoeira que a sua empresa se enquadra em uma dessas hipóteses, devendo tal afirmação ficar expressamente consignada em Ata e ser comprovada nos termos do item 10.8 deste edital.

VII - ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

SETOR DE LICITAÇÕES

Edifício Sede da Prefeitura de Manga

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – 39.460-000 - Manga – MG.

DATA E HORÁRIO: 08/04/2021 – 09h00min horas.

7.2 Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres (sugeridos):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

7.3 A Prefeitura Municipal de Manga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via postal que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.4 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados no item 7.1 deste edital, a **declaração (ANEXO V) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.5 A não apresentação da declaração prevista no item acima poderá implicar na desclassificação imediata do licitante.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta comercial deverá:

8.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal e rubricada em todas as suas laudas.

8.1.2 Conter, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

- a) a razão social da licitante;
- b) o nome e a qualificação do seu representante legal;
- c) o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes;
- d) o preço do serviço, devendo ser especificado o valor mensal e o valor total.

8.1.3 Indicar expressamente:

- a) o **objeto da licitação** conforme especificações constantes do Anexo I;
- b) - **condições de pagamento**;
- c) - **prazo de garantia dos serviços**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

8.2 No preço proposto pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

8.3 A proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, dificultarem o julgamento e não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo na Prefeitura, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexecutável, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

8.4 A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

IX - DO REGULAMENTO E DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2 Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3 Abrir as propostas de preços;

9.2.4 Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.2.7 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar e declarar o vencedor;

9.2.8 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.2.9 Elaborar a ata da sessão;

9.2.10 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.2.11 Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.12 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9.3 O julgamento e a classificação das propostas obedecerão às normas constantes dos itens subsequentes.

9.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.3.2 Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de menor preço global.

9.3.3 a Pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.3.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de maior desconto), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, quaisquer que sejam os descontos inicialmente ofertados.

9.3.5 A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

9.4 O oferecimento de lances verbais obedecerá às disposições dos itens subsequentes.

9.4.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada como sendo a de maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5 Encerradas as atividades descritas nos tópicos anteriores, a Pregoeira conduzirá o certame para a fase de julgamento.

9.5.1 O critério de julgamento será o do menor preço por item, ou seja, será vencedora da licitação a empresa que apresentar o menor preço unitário por item.

9.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.5.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.5.3 Aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação da condição de habilitação.

9.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.7 Para efeito de julgamento serão desprezados os valores a partir da terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.9 a Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.10 Como critério de desempate fica estabelecido a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.10.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.10.2 Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.4 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando a compatibilidade de seu objeto social com o objeto licitado;

REGULARIDADE FISCAL

10.2.2 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;

10.2.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

10.2.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede ou domicílio do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

10.2.5 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.7 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, demonstrando conhecimento na área do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

TRABALHO DE MENORES

10.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.3 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

10.4 É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.

10.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.6.2 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 Para os efeitos do subitem 10.6 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei No 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente inscritos no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.7.1 No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

10.7.2 No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a trezentos e sessenta mil reais e igual ou inferior a três milhões e seiscentos mil reais.

10.8 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:

10.8.1 Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.8.2 No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 10.6.

10.9 a Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos exigidos neste instrumento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.

10.11 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.12 Os documentos acima mencionados, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.13 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

10.14 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 8.5.5 deste instrumento.

10.15 Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XI - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura de Manga.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.5 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes, via fax ou correio eletrônico e será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 10.2 acima;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura ou na Seção de Licitação, situadas na Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro;

11.8 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 A Prefeitura de Manga não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.2 Impetrado o recurso e após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O faturamento será efetuado mensalmente, podendo ser no último dia útil do mês ou no primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento ao contratado será efetuado, obedecendo ao calendário estipulado pela Prefeitura e à vista da apresentação dos Relatórios de Serviços assinado pelo servidor executor e responsável pelo contrato e o aceite da Nota Fiscal.

13.1.2 Nenhum pagamento será feito por boleto bancário. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

até 30 (trinta) dias corridos após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Requisitante.

13.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14. EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 O valor proposto pela Licitante, ficará fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses. Após o período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, haja vista a possibilidade de prorrogação do contrato, o preço global estimado poderá ser reajustado. O índice utilizado para reajuste será o IGPM ou aquele que o substituir.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, que serão através de solicitação por escrito, emitidas pela Contratante, no prazo estipulado neste instrumento (máximo de 02(duas) horas), inclusive em sábados, domingos e feriados, períodos diurno e noturno;

15.2 A unidade requisitante efetuará vistoria dos serviços, bem como, as condições físicas das peças substituídas. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

15.3 Correm por conta da empresa contratada quaisquer prejuízos causados ao material em decorrência do transporte.

15.4 Todas as despesas com locomoção dos técnicos, diárias, alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento do contrato, serão por conta da contratada.

15.5. O licitante vencedor deverá prestar todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas pela Prefeitura e apresentar ao término de cada atendimento, relatório de visita para anuência da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

15.6 Se, durante a vigência do contrato for constatado que os preços estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo sob as rubricas: 02.01.01.04.122.1002.2104. Man. Atividades Secretaria de Governo. 33903900 – outros Serviços de Terc. – P. Jurídica - Ficha 46.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Manga:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento do objeto, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo Apresentação de Proposta;

Anexo V – Declaração quanto a Habilitação;

Anexo VI – Declaração de Micro empresa ou EPP;

Anexo VII – Modelo de Contrato.

18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

18.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.4 a Pregoeira, no estrito interesse da Administração Municipal de Manga, poderão adotar medidas saneadoras durante a realização do certame e, em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

18.4.1 Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

18.4.2 O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

18.5 Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.5.1 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

18.7 É vedado ao licitante retirar sua proposta no todo ou em parte após aberta a sessão do presente pregão.

18.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

18.9 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato fundamentado, disponibilizado sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

18.10 A Prefeitura de Manga poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 Para atender a seus interesses, a Prefeitura de Manga reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.12 Decisões relativas ao certame serão publicadas no sítio www.manga.mg.gov.br e comunicadas através de ofícios, por fac-símile ou e-mail a todos os licitantes.

18.13 Caso o edital seja retirado pela Internet, solicitamos das empresas interessadas a gentileza de enviar através do (38) 3615-2112 ou e-mail cpl.manga@yahoo.com.br, aos cuidados da Divisão de Licitação, o comprovante de recibo conforme discriminado abaixo:

RECIBO

A Empresa _____ retirou o Edital de Licitação por Pregão n.º. ____/2021 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

Cidade (____) _____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

18.14 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.15 Fica eleito o foro da Comarca de Manga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Manga-MG, 24 de março de 2021.

Marcia Rocha Saraiva

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva “in loco” nos equipamentos internos e externos retransmissores de sinais de televisão analógico e digital**, de acordo com as especificações contidas neste termo.

1.2. Descrição dos Serviços

Item	Serviço	Und.	Qtd.
01	Manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos internos e externos retransmissores da TV aberta do município de Manga-MG.	MÊS	12

1.3 Justifica-se a presente contratação, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos internos e externos retransmissores de sinais de televisão analógico e digital, em virtude de que a Prefeitura de Manga não dispõe de técnicos e mão de obra especializada para prestar este serviço e a necessidade de manter todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, para proporcionar à população que não recebe os sinais de televisão via satélite, ou seja, não possui antena parabólica, bem como, estes equipamentos estarem em operação e apresentarem desgaste significativo pelo tempo de uso e necessitarem constantemente de reparos e substituição de peças. Todos os equipamentos são imprescindíveis para manter o funcionamento das torres na retransmissão dos sinais de televisão.

2. DOS SERVIÇOS

2.1 - A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, seguindo as normas e exigências descritas abaixo e àquelas exigidas pelos fabricantes:

2.1.1 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter em perfeito estado de uso e prolongar sua vida útil, que deverá ser prestada de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

2.1.2 Entende-se por manutenção corretiva a remoção dos defeitos apresentados nos equipamentos sem uma causa prevista, visando o bom funcionamento dos equipamentos. Os serviços a serem executados pela contratada serão prestados mediante a correção e reparo dos defeitos, incluindo a substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas, devendo a contratada atender os chamados para este caso, em no máximo 02(duas) horas da comunicação.

2.2 - Garantir, no mínimo, 90 (noventa) dias os serviços e 06 (seis) meses para as peças substituídas, salvo uso ou acondicionamento indevido, a contar do seu recebimento definitivo;

2.3 - Os serviços serão realizados “*in loco*” e caso a contratada tenha que realizar a manutenção corretiva em outro local, deverá colocar outro equipamento enquanto durar o reparo, para não prejudicar a retransmissão dos sinais de televisão.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS

3.1 - Em caso de necessidade de substituição de peça ou componente, a empresa a ser contratada deverá providenciar, o mais breve possível, a execução dos serviços de retirada e reposição, observando-se a especificação completa das peças e/ou componentes sendo que as configurações e a qualidade dos mesmos deverá ser igual ou superior aos substituídos, seguindo as orientações técnicas dos manuais do equipamento;

3.2 - A efetiva substituição das peças e/ou componentes será da inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, isentando a Contratante de quaisquer ônus ou obrigações necessárias ao pagamento das mesmas;

4. DO ATENDIMENTO TÉCNICO

4.1 - A empresa a ser contratada deverá cumprir atendimento técnico nos equipamentos e efetuar eventual troca de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários, mediante chamada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

4.2 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação efetuada pela Contratante, entendendo-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

4.3 - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados no local e os equipamentos tiverem que ser deslocados para conserto, deverá a contratante autorizar e a contratada, substituir o equipamento que esta sendo retirado para que não haja prejuízo na retransmissão dos sinais de televisão, ficando todas as despesas às expensas da contratada.

4.4 - Na autorização, a que se refere o item anterior, deverão estar descritos o estado em que se encontra o equipamento a ser deslocado, o serviço a ser executado e o número de patrimônio do equipamento, bem como determinado o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto “*in loco*”, documento esse a ser assinado pelo representante da Prefeitura e pelo técnico da empresa a ser contratada;

4.5 - A empresa a ser contratada estará obrigada a suprir por outro equipamento de mesmo desempenho e configuração técnica (ou superior), sem quaisquer ônus para a Contratante, até que o referido equipamento seja reparado;

4.6 - Entende-se como término de reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde se encontrava anteriormente instalado.

5. DO REGISTRO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

5.1 - Os serviços prestados pela empresa a ser contratada deverão ser registrados em documento próprio que indique a hora do início e do término dos serviços, as interrupções, bem como a identificação do equipamento, a descrição das atividades e/ou reparos, peças ou componentes substituídos, causas – ou possíveis causas – do defeito e as pertinentes recomendações aos operadores.

5.2 - O documento de que trata o item anterior deverá ser assinado pelo servidor executor do contrato e pelo técnico da empresa prestadora do serviço.

6. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão remunerados mensalmente com valor fixo estipulado, devendo neste valor estar incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, diárias, transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

materiais, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, material de apoio e locação temporária de equipamentos necessários para o bom atendimento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o _____ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Manga, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para o presente processo.

Local e data. _____

Nome/assinatura

- 1) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Manga

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 19/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 19/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos. Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO IV CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa)

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Manga

A/C Pregoeiro Referência: Pregão 12/2021

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____
g) Representante Legal: _____ CPF: _____

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, nos propomos a fornecer os serviços objeto desta licitação, nas condições a seguir:

Item	Serviço	Und.	Qtd.	Unit.	Total
01	Manutenção preventiva e corretiva, para os equipamentos internos e externos retransmissores da TV aberta do município de Manga-MG.	MÊS	12		
TOTAL					

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

Esta Proposta terá validade de _____ dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

O prazo de prestação do serviço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Manga

A/C Pregoeiro Referência: Pregão Presencial 12/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 12/2021, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação**, encontrando-se, pois, em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

Atenciosamente.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpr**e os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação e sujeitamos às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

ANEXO VII

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA “IN LOCO” NOS EQUIPAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TELEVISÃO ANALÓGICO E DIGITAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGA E A EMPRESA

_____.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 **Município de Manga**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.270.447/0001-46, com sede na Praça Coronel Bembém, 1.477, Centro, CEP 39.460-000, neste ato representado por _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - _____

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Nº 19/2021 – Pregão Presencial 12/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva “*in loco*” nos equipamentos retransmissores de sinais de televisão, durante a vigência deste contrato, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como, também, a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei 8.666/93.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 O valor mensal é de R\$ _____ (_____) e o valor total de R\$ _____ (_____) para o período da vigência contratual.

3.2.2 Os preços cotados são condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, e compreendem as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, encargos sociais, seguros, taxas, transporte, alimentação e demais despesas necessárias para o bom e fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas.

3.2.3 Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes durante todo o prazo de execução.

3.2.4 Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

3.2.5 Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do IGPM.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 O faturamento será efetuado mensalmente, podendo ser no último dia útil do mês ou no primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento ao contratado será efetuado até 30(trinta) dias corridos, após a da apresentação dos Relatórios de Serviços/Materiais assinado pelo servidor executor e responsável pelo contrato e o aceite da Nota Fiscal.

3.3.2 - Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação dos créditos aos fornecedores, ou no primeiro dia útil posterior a estas datas.

3.3.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

3.3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.3.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a empresa das responsabilidades contratuais, nem aceitação do material.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes deste contrato ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.01.04.122.1002.2104. Man. Atividades Secretaria de Governo. 33903900 – outros Serviços de Terc. – P. Jurídica - Ficha 46.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.2 – Além das obrigações acima deverá também a contratada:

5.2.1 Prestar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos existentes nas torres de televisão do município de Manga, seguindo as normas e exigências descritas neste edital e pelos fabricantes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.2.1.1 Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter em perfeito estado de uso e prolongar sua vida útil, que deverá ser prestada mensalmente, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

5.2.1.2 Entende-se por manutenção corretiva a remoção dos defeitos apresentados nos equipamentos sem uma causa prevista, visando o bom funcionamento dos equipamentos. Os serviços a serem executados pela contratada serão prestados mediante a correção e reparo dos defeitos, incluindo a substituição de peças defeituosas gastas ou quebradas, devendo a contratada atender os chamados para este caso, em no máximo 02(duas) horas da comunicação.

5.2.2 – Todas as peças substituídas serão fornecidas pela Contratante, devendo a mesma arcar com todo os custos referente a este fornecimento.

5.2.3 - Garantir, no mínimo, 90 (noventa) dias os serviços e 06 (seis) meses para as peças substituídas, salvo uso ou acondicionamento indevido, a contar do seu recebimento definitivo;

5.2.4 - Os serviços serão realizados “*in loco*” e caso a contratada tenha que realizar a manutenção corretiva em outro local, deverá colocar outro equipamento por sua conta e risco enquanto durar o reparo, para não prejudicar a retransmissão dos sinais de televisão.

5.2.5 – Durante a vigência do contrato este quantitativo poderá variar, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos de solicitar reajustes.

5.3. Quando da substituição das peças a contratada deverá observar:

5.3.1 - Em caso de necessidade de substituição de peça ou componente, a empresa a ser contratada deverá providenciar, o mais breve possível, a execução dos serviços de retirada e reposição, observando-se a especificação completa das peças e/ou componentes sendo que as configurações e a qualidade dos mesmos deverá ser igual ou superior aos substituídos, seguindo as orientações técnicas dos manuais do equipamento;

5.3.2 - A efetiva substituição das peças e/ou componentes será da inteira responsabilidade da empresa a ser contratada.

5.4. Quando da necessidade do atendimento técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

5.4.1 - A empresa deverá cumprir atendimento técnico nos equipamentos e efetuar eventual troca de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários, mediante chamada pela Contratante.

5.4.2 - O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da solicitação efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA, entendendo-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento;

5.4.3 - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados no local e os equipamentos tiverem que ser deslocados para conserto, deverá a contratante autorizar e a contratada, substituir o equipamento que esta sendo retirado para que não haja prejuízo na retransmissão dos sinais de televisão, ficando todas as despesas às expensas da contratada.

5.4.4 - Na autorização, a que se refere o item anterior, deverão estar descritos o estado em que se encontra o equipamento a ser deslocado, o serviço a ser executado e o número de patrimônio do equipamento, bem como determinado o prazo de sua conclusão e as razões da impossibilidade do conserto “*in loco*”, documento esse a ser assinado pelo representante da Prefeitura e pelo técnico da empresa a ser contratada;

5.4.5 - A empresa a ser contratada estará obrigada a suprir por outro equipamento de mesmo desempenho e configuração técnica (ou superior), sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA, até que o referido equipamento seja reparado;

5.4.6 - Entende-se como término de reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde se encontrava anteriormente instalado.

5.5 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Governo, em nome da Contratante:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.2 - Autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituições, atestar recebimentos e serviços prestados;

8.1.3 - Praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Manga:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

CNPJ: 18.270.447/0001-46

Praça Coronel Bembém, 1.477 – Centro – Manga-MG – Tel.: (38) 3615-2112

Email: cpl.manga@yahoo.com.br

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manga para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Manga, 24 de março de 2021.

Nome Representante do Município de Manga

Nome Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____